



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 27617/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

DATA DE ENTRADA: 13/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de Serviços na área jurídica na elaboração de pareceres administrativos acompanhamentos de atos da Gestão Municipal elaboração de projetos de leis elaboração de decretos administrativos assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal defesa do município extra e judicialmente defesa civil trabalhista recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais como FUNDEB MDE Saúde Pública

INTERESSADOS: Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega
Joseildo Alves Monteiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05. fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

São José do Bonfim - PB, 02 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de Serviços na área jurídica, na elaboração de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão Municipal, elaboração de projetos de leis, elaboração de decretos administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal, defesa do município extra e judicialmente (defesa civil, trabalhista, recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais), assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo, bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios, defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal, orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais, como FUNDEB, MDE, Saúde Pública, gasto de pessoal e específico, elaboração de plano de cargos e salários e estatutos de funcionário inclusive do magistério, da Prefeitura de São José do Bonfim/PB., definidas no orçamento; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00002/2023, a qual sugere a contratação de:

- LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA

CPF: 007.646.484-97

Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:07:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 27617/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Número da Licitação: 00002/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 02/03/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 60.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de Serviços na área jurídica na elaboração de pareceres administrativos acompanhamentos de atos da Gestão Municipal elaboração de projetos de leis elaboração de decretos administrativos assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal defesa do município extra e judicialmente defesa civil trabalhista recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais como FUNDEB MDE Saúde Pública
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Luciana Santos da Costa Lacerda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 007.646.484-97
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	0a80cb05c7ece851f8d631c3ecfc3452

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATEGORIA: Requerimentos
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
TIPO DE ALTERAÇÃO: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo
LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO: Doc. 27617/23

SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

Erro de digitação (Solicitação referente a Licitação Doc. 27617/23)

João Pessoa, 13/03/2023



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:12:11 foi protocolizado o documento sob o N° 27621/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo
Assunto: Erro de digitação (Solicitação referente a Licitação Doc. 27617/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	c271f1e66cbd0b645b8bf53ffc85234

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DOCUMENTO: 27621/23
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
ASSUNTO: Erro de digitação (Solicitação referente a Licitação Doc. 27617/23)

CERTIDÃO DEFERIMENTO

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 03/04/2023

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Documento: 27617/23

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Exercício: 2023

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27621/23 ao Documento 27617/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27617/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	4	c271f1e66cbd0b645b8bf53fcb85234
RECIBO PROTOCOLO	5	cb00cce71257425bf9f23481919ffead
DEFERIMENTO	6	265ecf9bb8f3816eeb62512ee548af95

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:14:29 Joseildo Alves Monteiro alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27617/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Número da Licitação: 00002/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: Alterado de [02/03/2023] para [02/02/2023]
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 60.000,00

Objeto: Contratação de Serviços na área jurídica na elaboração de pareceres administrativos acompanhamentos de atos da Gestão Municipal elaboração de projetos de leis elaboração de decretos administrativos assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal defesa do município extra e judicialmente defesa civil trabalhista recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais como FUNDEB MDE Saúde Pública
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 60.000,00
Nome Pessoa Física (1): Luciana Santos da Costa Lacerda
CPF Pessoa Física (1): 007.646.484-97
Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	0a80cb05c7ece851f8d631c3ecfc3452

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM	
CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990		São José do Bonfim PB, 06/02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20201/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de Serviços na área jurídica, na elaboração de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão Municipal, elaboração de projetos de leis, elaboração de decretos administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal, defesa do município extra e judicialmente (defesa civil, trabalhista, recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais), assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo, bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios, defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal, orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais, como FUNDEB, MDE, Saúde Pública, gasto de pessoal e específico, elaboração de plano de cargos e salários e estatutos de funcionário inclusive do magistério, da Prefeitura de São José do Bonfim/PB.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM.

CONTRATADA: LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA, CPF: 007.646.484-97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 032 3.3.90.36
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

São José do Bonfim - PB, 03 de fevereiro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05. fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATO Nº: 20201/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E
LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, S/N - Zona Rural - São José do Bonfim - PB, CPF nº 042.087.344-93 doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA, Brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PB sob o Número 17.110, com escritório profissional a Rua Vital de Negreiros nº 251, Centro, Patos - PB, CPF nº 007.646.484-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Serviços na área jurídica, na elaboração de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão Municipal, elaboração de projetos de leis, elaboração de decretos administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal, defesa do município extra e judicialmente (defesa civil, trabalhista, recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais), assessoria na area administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo, bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios, defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal, orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais, como FUNDEB, MDE, Saúde Pública, gasto de pessoal e específico, elaboração de plano de cargos e salários e estatutos de funcionário inclusive do magistério, da Prefeitura de São José do Bonfim/PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Representado por 12 X R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Luciana S. da C. Lacerda
17.110



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05. fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 032 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666 93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2023, com termino em 03 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


São José do Bonfim - PB, 03 de fevereiro de 2023

TESTEMUNHAS


CPF Nº 057.008.974-31


CPF Nº 008.565.284-44

PELO CONTRATANTE


ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADA


LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA
CPF: 007.646.484-97
OAB/PB 17.110



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA
CPF: 007.646.484-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:55 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **FC8E.5AC0.E895.DE64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7EFA.FFB1.5A12.0EBC

Emitida no dia 28/12/2022 às 15:50:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **007.646.484-97**

R.G. : **1667941 - SSP/PB**

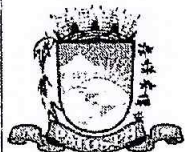
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2168 CNPJ 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edificação e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

Nome: LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA	Sequencial: 229773
CPF/CNPJ: 007.646.484-97	Validade: 27/02/2023

Localização:

Endereço: R. VIDAL DE NEGREIROS 251
Localização: CENTRO PATOS 0

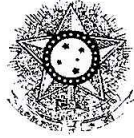
Observação:

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, III e 206 do Código Tributário Nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

AFE70E16C44895837A72A3EE7A9D5DDA6F9D7F40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA

CPF: 007.646.484-97

Certidão nº: 46926803/2022

Expedição: 28/12/2022, às 15:47:01

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **007.646.484-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba

CERTIDÃO Nº 001/2023

CERTIFICO, que o (a) Advogado (a) **LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA** encontra-se inscrito (a) no Quadro Principal de Advogados desta Seccional sob nº 17.110 desde 16/02/2012.

CERTIFICO, que a referida inscrição encontra-se **regular**.

CERTIFICO, que o (a) Advogado (a) encontra-se **adimplente** com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data, quaisquer penalidades por parte do Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

O referido é verdade. Sendo válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.
Secretaria da OAB/PB em 02 de janeiro 2023.

VISTO:

Rodrigo Nóbrega Farias
Secretário-Geral da OAB/PB


Larissa de Azevedo Bonates Souto
Secretária-Geral Adjunta da OAB/PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciências Contábeis**, na data de 17 de maio de 2002, e a colação de grau na data de 17 de maio de 2002, confere o título de **Bacharela em Ciências Contábeis** a

Luciana Santos da Costa Lacerda

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 14 de outubro de 1979, portadora da cédula de identidade 1667941, (SSP/RN), e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2021.

José Josemar de Oliveira Júnior
Diretor de Administração e Controle Acadêmico

José Daniel Diniz Melo
Reitor

DIPLOMADA

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN CNPJ: 24.365.710/0001-83</p>	<p>A Universidade Federal do Rio Grande do Norte foi recredenciada, conforme Portaria MEC Nº 311, de 15 de abril de 2013 e publicada no Diário Oficial da União, na seção 01, pág. 08, em 16/04/2013.</p> <p>OBS: O curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS foi reconhecido conforme Portaria nº 272/2017 - MEC de 03/04/2017.</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Norte Diretoria de Administração e Controle Acadêmico</p> <p>Diploma registrado sob o nº 56.120, Livro K.11.6, fls. 108, em 17/05/2002, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Processo nº 23077.060117/2002.</p> <p>Natal, 13/01/2021.</p> <p>_____ Joao Vicente Rego Costa Chefe da Divisão de Registro e Exped. Documentos Portaria n.º 697/2017-R, de 17 de abril de 2017 e publicada no Diário Oficial da União, em 20/04/2017.</p>
---	--	---

<p>UFRN – 2ª VIA</p> <p>Expedido de acordo com o Processo n.º 23077.002451/2021-26, tendo em vista o extravio da 1ª via registrada nesta seção sob n.º 56.120 do livro K.11.6 folha 108 em 17/05/2002.</p> <p>Divisão de Registro e Expedição de Documentos, em Natal/RN, 13/01/2021.</p> <p>Joao Vicente Rego Costa Chefe da Divisão de Registro e Exped. Documentos</p>
--



Emitido em 13/01/2021

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO Nº 1/2021 - DACA/DIRED (11.03.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/01/2021 14:53)

TAYLOR HANS FERREIRA DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROGRAD (11.03)

Matricula: ###184#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo:
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, data de emissão: **13/01/2021** e o código de verificação: **afae5d1138**



Diploma

Faculdades Integradas de Patos Fundação Francisco Mascarenhas

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 15 de julho de 2011, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA, brasileira, nascido(a) em 14 de outubro de 1979, em Caicó, RN, Cédula de Identidade nº 001.667.941 – SESPDS/RN, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, 20 de setembro de 2011

Diretor Geral

Luciana Santos da Costa Lacerda
Diplomado

Curso reconhecido pela Portaria nº 601, de 17/03/2011, publicado no Diário Oficial da União de 21/03/2011.

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS-FIM
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS
CONTROLE DE EXPEDIÇÃO
Nº 1494 Fis. 41 Liv. A-2
PATOS-PB DE 09 DE 2011
[Assinatura] CHEFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sobre o nº 027, do livro U-23, fls. 027, por delegação de competência, nos termos das Portarias do Departamento de Assuntos Universitários nº 71, de 21/10/1977, e nº 28, de 16/06/1978, e da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº 30, de 23/05/1979.

Processo nº 029616/11 - 85

João Pessoa, 09 de Novembro de 2011

[Assinatura]
SUBCOORDENADOR

VISTO
[Assinatura]
PROREITOR

Instituto de selo, de acordo com alteração 58ª à Lei nº 3.519 de 30/12/1958



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CERTIFICADO

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 53, I e VI da Lei 9.394, de 23 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, confere o título de ESPECIALISTA a


LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA

de RG n° 1667941 SSP/RN pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em

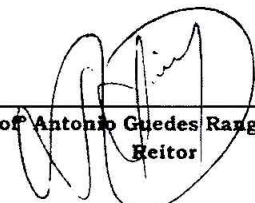
PRÁTICA JUDICANTE

com um total de 380 horas/aula, nos termos das RESOLUÇÕES: CNE/CES/1/2007, UEPB/CONSUNI/05/2004 e UEPB/CONSUNI/027B/2010 e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 08 de Março de 2016


Profª Maria José Lima da Silva
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa




Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

CONCLUINTE

O curso a que se refere o presente certificado foi autorizado pelo CONSUNI, conforme RESOLUÇÕES: CNE/CES/1/2007, UEPB/CONSUNI/05/2004 e UEPB/CONSUNI/027B/2010

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à lei nº. 3.519, de 30/12/1958



Universidade Estadual da Paraíba
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Registrado sob nº. 16 do livro I-01, folha 16, processo nº. 01.568/2016 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo 1º da lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Campina Grande, 08 de Março de 2016



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA
Prática Judicante

Histórico Escolar

Matrícula: 20.1189.0038

Aluno(a): Luciana Santos da Costa Lacerda

Curso: Prática Judicante

Ingresso: 2011.1

Situação: Concluiu

TCC: Aspectos jurídicos sobre a legalidade do contrato por excepcional interesse público: uma análise jurídica sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial

Código	Disciplina	Carga	Nota	Situação
1	Teoria Geral do Direito e Deontologia	20	9.5	AP
11	Prática em Juizados Especiais	30	10.0	AP
10	Prática no Juízo Criminal - II	30	9.0	AP
9	Prática no Juízo Criminal - I	40	9.0	AP
8	Prática no Juízo Civil - III	40	9.0	AP
7	Prática no Juízo Civil - II	40	8.5	AP
6	Prática no Juízo Civil - I	30	8.5	AP
5	Direito Tributário Aplicado	20	9.5	AP
4	Direito Constitucional Aplicado	30	8.0	AP
3	Metodologia da Pesquisa Científica	30	9.5	AP
2	Linguagem Forense	30	9.5	AP
12	Prática de Varas da Fazenda Pública	40	8.5	AP

Legenda: MA: Matriculado
RE: Reprovado

AP: Aprovado
RF: Reprovado por faltas

DP: Dispensada
TR: Trancada

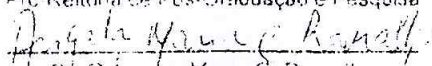
AV: Aproveitada

Carga horária total exigida: 380

Carga horária total acumulada: 380

Emitido em 08 de Março de 2016

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa


Prof. Angela Maria C. Ramalho
Coordenadora Geral de Especializações



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Senhora **LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**, portadora do CPF N° 007.646.484-97, foi servidora desta edilidade no cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, no período compreendido entre 03 de junho de 2013 a 03 de fevereiro de 2014, deixando nesta data de existir vínculo com este município, como constam em nossos arquivos.

Do que constar, passei a presente declaração, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Malta - PB, 04 de janeiro de 2021.

Diafrânio Pereira Fontes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

CNPJ: 09.151.851/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



Faculdade de Direito de Patos

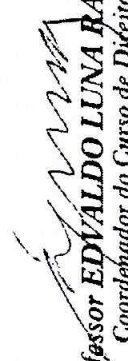
Certificado

O Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Patos - FADIP, tem a honra de conferir ao (à) acadêmico (a)

LUCIANA SANTOS DA COSTA

este certificado por ter participado da III Jornada Acadêmica Jurídica, em comemoração à Semana do Direito, promovida pela Faculdade de Direito de Patos no período de 13 a 17 de novembro de 2006, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

Patos-PB, 17 de novembro de 2006


Professor EDVALDO LUNA RAMOS
Coordenador do Curso de Direito

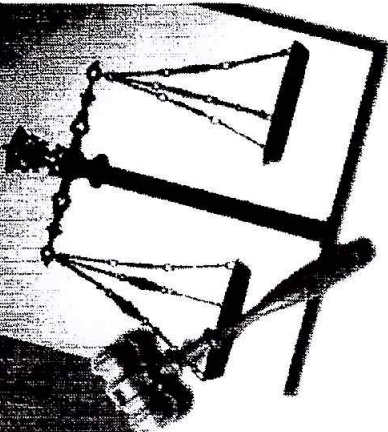


FADIP

Faculdade de Direito de Patos

Certificado

IV Jornada Acadêmica Jurídica



O Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Patos - FADIP, tem a honra de conferir ao (à) acadêmico (a)

LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA

este certificado por ter participado da IV Jornada Acadêmica Jurídica - Semana de Atividades Complementares - promovida pela Faculdade de Direito de Patos no período de 16 a 19 de maio de 2007, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas.

Patos-PB, 19 de maio de 2007

Professor EDVALDO LUNA RAMOS
Coordenador do Curso de Direito



II COLÓQUIO PARAIBANO:

Constituição e Justiça



Certificado

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito e o Núcleo de Atividades Complementares conferem a

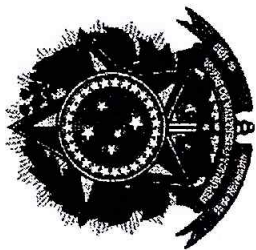
LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA

este certificado por ter participado do “II COLÓQUIO PARAIBANO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA” na qualidade de ouvinte, promovido pelas Faculdades Integradas de Patos entre os dias 22 e 25 de novembro de 2010, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Katherine Lages Contasti Bandeira
Coordenação do Curso de Direito
Coordenação Científica do II CoPa

Neumalyne Lacerda Alves Dantas
Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares
Coordenação Executiva do II CoPa





Seriano Fournal
SEI - Secretaria Especial de Informática
Programa Interlegis

Introdução ao Orçamento Público I

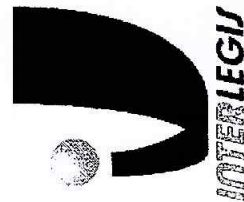
Certificado

Luciana Santos da Costa Nóbrega

Participou do curso "Introdução ao Orçamento Público I", oferecido via rede Internet no período de 05 de agosto a 10 de dezembro de 2003, num total equivalente a 48 horas-aula, de conformidade com o programa constante no verso.

Antônio Flávio Testa
Diretor da Coordenação Especial
Programa Interlegis

Prof. Alaciel Franklin Almeida
Especialista em Educação
Programa Interlegis



Curso Introdução ao Orçamento Público I

Programa:

Unidade I - Origens e Conceitos

Lição 1 - O que é o Orçamento público?

- O que é o orçamento público e para que serve?
- Natureza política, técnica e jurídica do orçamento público
- Origens históricas do orçamento público

Lição 2 - Bases Legais do orçamento no Brasil

- Organização federativa do Brasil
- Competências dos entes federativos
- Bases legais do orçamento

Lição 3 - Planejamento e orçamento

- Ciclo orçamentário
- Planejamento
- Ciclo integrado de planejamento e orçamento

Unidade II - Sistema Orçamentário Brasileiro

Lição 4 - Plano Plurianual - PPA

- Plano Plurianual e os demais planos previstos na Constituição Federal
- Conteúdo do plano plurianual
- Vigência e prazos do plano plurianual
- Plano plurianual na União: os PPA anteriores
- Plano Plurianual 2000-2003

Lição 5 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

- Origens e finalidades da LDO
- Conteúdo da LDO de acordo com a Constituição Federal
- Conteúdo da LDO de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal
- Prazos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Lição 6 - Lei Orçamentária Anual - LOA

- A LOA e seus três orçamentos
- O orçamento deve trazer todas as receitas e todas as despesas públicas
- O conteúdo exclusivo da lei orçamentária
- Isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios
- Regionalização
- Competência e prazos

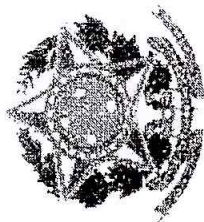
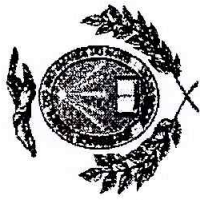
Lição 7 - Princípios Orçamentários

- Princípios de acordo com a doutrina
- Princípios consagrados na Constituição Federal
- Aplicação do princípio da independência dos poderes



Luciana Villela de A. Mendes

Coordenadora Pedagógica



CERTIFICADO

Certificamos que *Luciana Santos da Costa* participou do **VI SEMINÁRIO JURÍDICO DO CERES: JUS ET JUSTITIA**, promovido pelo Curso de Direito do CERES/UFRN, Campus de Caicó/RN, realizado no Centro Cultural "Adjuto Dias", nesta cidade de Caicó/RN, durante o período de 19 a 21 de outubro de 2006, com a duração de 20 (vinte) horas de atividades.

Caicó/RN, 21 de outubro de 2006.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

COORDENADOR(A)



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



**ESMA
PARAÍBA**
Escola Superior da Magistratura

Certificado

Certificamos que **LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA**, Bacharel em Direito, concluiu o CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA, realizado pela Esma, no período de agosto de 2012 a setembro de 2013, com carga horária de 720 horas-aula, tendo sido aprovado em todas as disciplinas.

Patos, 26 de setembro de 2013

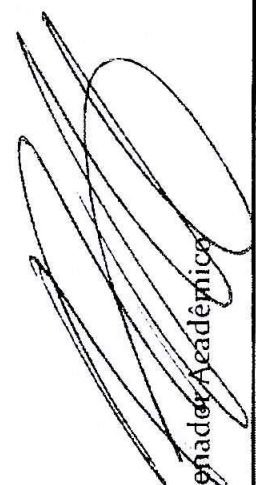
Mauro de Fátima Moura de Azevedo
Presidente do Tribunal

Luciana S. da C. Lacerda
Concluinte

Diretor da Esma

Histórico Escolar

1º PERÍODO			2º PERÍODO			3º PERÍODO		
DISCIPLINA	HORAS	MÉDIA	DISCIPLINA	HORAS	MÉDIA	DISCIPLINA	HORAS	MÉDIA
Deontologia e Organização Judiciária	30 h/a	9,5	Técnica Estrutural de Despachos e Sentenças Cíveis	40 h/a	9,0	Prática nos Juizados Especiais	38 h/a	10,0
Direito Constitucional Aplicado	30 h/a	8,0	Técnica Estrutural de Despachos e Sentenças Criminais	40 h/a	9,0	Prática nas Varas de Família e Sucessão	40 h/a	9,0
Direitos Humanos e Econômicos	20 h/a	8,5	Prática no Juízo Cível	114 h/a	8,5	Estudo de Casos Jurídicos	20 h/a	8,5
Direito Civil Aplicado	30 h/a	8,5	Prática no Juízo Criminal	62 h/a	10,0			
Direito Penal Aplicado	30 h/a	9,5	Prática nas Varas de Fazenda Pública	46 h/a	8,5			
Atualidades em Processo Civil	20 h/a	8,5	Tópicos Especiais	16h/a	10,0			
Atualidades em Processo Penal	20 h/a	9,0						
Direito Eleitoral Aplicado	20 h/a	9,5						
Direito Tributário Aplicado	20 h/a	9,5						
Direito Previdenciário Aplicado	20 h/a	8,5						
Direito Administrativo Aplicado	20 h/a	8,0						
Direito do Consumidor Aplicado	20 h/a	10,0						
Linguagem Forense	20 h/a	9,5						
Tópicos Especiais	16 h/a	10,0						



Coordenador Acadêmico

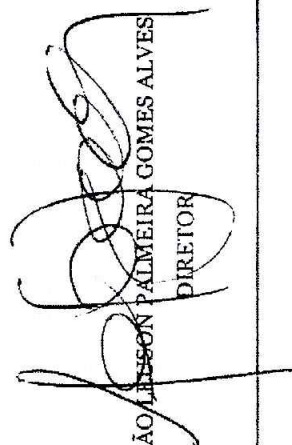
FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO



*Certificamos que **Luciana Santos da Costa Lacerda**, natural de **Caicó - RN**, nascida em **14 de outubro de 1979**, concluiu o **Curso de Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública com Habilitação para o Magistério Superior**, ministrado pelas **Faculdades Integradas de Patos**, no período compreendido entre **21/03/2014** e **18/07/2015**, carga horária correspondente a **465 horas-aula**, obtendo frequência superior a **75%**, razão por que faz jus ao presente certificado.*

CONCLUINTE


JOÃO WILSON PALMEIRA GOMES ALVES
DIRETOR


COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO



HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública com Habilitação para o Magistério Superior, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 21/03/2014 e 18/07/2015, com carga horária correspondente a 465 horas-aula, Resolução Nº 1/2003 de 13/01/2003 do Conselho de Curso das Faculdades Integradas de Patos.

DISCIPLINAS	CH	DOCENTES	TITULAÇÃO	MF
Didática do Ensino Superior	60	Flaubert Cirilo Jerônimo de Paiva	Mestre	8,5
Direito Administrativo	45	Demetrius Almeida Leão	Mestre	9,2
Direito Constitucional Administrativo	45	Francisco José Garcia Figueiredo	Mestre	10,0
Habilidades Gerenciais e Desenvolvimento Institucional	45	Hermília Feitosa Junqueira Ayres	Mestra	9,5
Licitações e Contratos	45	Paulo de Assis Ferreira da Luz	Mestre	9,0
Metodologia da Pesquisa Científica	45	Maria do Socorro Nóbrega Lopes	Mestra	9,0
Novas Práticas de Gestão na Administração Pública Gerencial	45	Maria da Guia Alves Pereira	Mestra	10,0
Processo Administrativo	45	Daniilo de Freitas Ferreira	Especialista	10,0
Seminários de Pesquisa	45	Maria do Socorro Nóbrega Lopes	Mestra	9,0
Servidores e Serviços Públicos	45	Robson Antão de Medeiros	Doutor	8,5
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico: O dolo específico como um dos requisitos necessários para condenação por ato de improbidade administrativa: uma abordagem doutrinária e jurisprudencial				
				9,0

O Curso obedeceu às disposições da Resolução 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior de 08 de junho de 2007.

Patos - PB, 11 de novembro de 2015.

FIP-FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
 SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
 Nº 4006 Fls 131 Liv. 05
 PATOS-PB 06 / 01 / 2016
 SECRETARIA

F. Waerghi
 COORDENADOR(A) DO CURSO

FIP - FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
 SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
 Portaria Ministerial de Credenciamento nº 3.676, de 19 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002.



HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno(a): Luciana Santos da Costa Lacerda

Matrícula: 200620100254

Curso: Bacharelado em Direito

Duração Mínima: 10 semestres

Forma de Ingresso: Vestibular (2006.2)

RG: 1667941-SSP RN

Nacionalidade: BRASILEIRA

C.R.E.: 8,7

Nº Grade: 1002

Duração Máxima: 16 semestres

Situação: Concluído (Data da colação de grau: 15/07/2011)

Portaria - Mec. 601 ### Reconhecido em 17/03/2011 ### D.O.U em 21/03/2011

Carga Horária Total: 4040 | Turno: MANHÃ | Carga Horária Integralizada: 4040

	Disciplina	Carga Horária	Média	Situação
1º período				
2006.2	Metodologia da Pesquisa Científica	80	7	Aproveitamento
2006.2	Economia Política	60	9.8	Aproveitamento
2006.2	Introdução à Ciência do Direito I	80	10	Aprovado
2010.2	Psicologia Jurídica	40	9.8	Aprovado
2010.2	Antropologia Jurídica	40	9	Aprovado
2011.1	Ética Geral e Profissional	80	9	Aprovado
2º período				
2007.1	Sociologia Geral e Jurídica	80	9.7	Aprovado
2007.1	Filosofia Geral e Jurídica	80	10	Aprovado
2007.1	Introdução à Ciência do Direito II	80	10	Aprovado
2006.2	História do Direito	80	8.8	Aprovado
2007.1	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	60	10	Aprovado
3º período				
2007.2	Direito Constitucional I	80	9.2	Aprovado
2007.2	Direito Civil I (Parte Geral)	80	7.5	Aprovado
2007.2	Lógica e Argumentação Jurídica	80	8.8	Aprovado
2007.2	Teoria Geral do Processo	80	8.8	Aprovado
2007.2	Direito Penal I	80	9	Aprovado
4º período				
2008.1	Direito Penal II	80	7.3	Aprovado
2008.1	Direito Administrativo I	80	9.3	Aprovado
2008.1	Direito Civil II (Obrigações)	80	8.3	Aprovado
2008.1	Direito Constitucional II	80	8	Aprovado
2008.1	Direito do Trabalho I	80	9	Aprovado
5º período				
2008.2	Direito do Trabalho II	80	9	Aprovado
2008.2	Direito Processual Civil I	80	8.7	Aprovado
2008.2	Direito Civil III (Contratos)	80	8.5	Aprovado
2008.2	Direito Administrativo II	80	9.2	Aprovado
2008.2	Direito Penal III	80	9	Aprovado
6º período				
2009.1	Direito Civil IV (Responsabilidade Civil)	80	7.5	Aprovado
2009.1	Direito Processual Civil II	80	8.8	Aprovado
2009.1	Direito Processual do Trabalho	80	8.2	Aprovado
2009.1	Direito Processual Penal I	80	8.8	Aprovado
2009.1	Direito Internacional Público e Privado	80	7	Aprovado
7º período				
2009.2	Direito Processual Penal II	80	8.7	Aprovado
2009.2	Direitos Humanos	40	9.5	Aprovado
2009.2	Processo Constitucional	40	9.2	Aprovado
2009.2	Direito Processual Civil III	80	9.7	Aprovado

2009.2	Prática Jurídica I	80	8.5	Aprovado
2009.2	Direito Ambiental	80	8.5	Aprovado
2009.2	Direito Civil V (Coisas)	80	5.7	APROVADO
8º período				
2010.1	Direito Civil VI (Família)	80	7.2	Aprovado
2010.1	Direito Agrário	40	9	Aprovado
2010.1	Direito da Infância e da Juventude	80	8.7	Aprovado
2010.1	Prática Jurídica II	80	8.7	Aprovado
2010.1	Direito do Consumidor	80	9.2	Aprovado
2010.1	Direito Previdenciário	40	8	Aprovado
2010.1	Direito Financeiro e Econômico	80	8.5	Aprovado
9º período				
2010.2	Direito Municipal	40	8.3	Aprovado
2010.2	Direito Empresarial I	80	9.3	Aprovado
2010.2	Direito Tributário	80	8.8	Aprovado
2011.1	Medicina Legal	40	8.7	Aprovado
2010.2	Direito Civil VII (Sucessões)	40	8.5	Aprovado
2010.2	Prática Jurídica III	80	8.8	Aprovado
2010.2	Monografia Jurídica I	40	8.5	Aprovado
10º período				
2011.1	Prática Jurídica IV	80	9.3	Aprovado
2011.1	Direito Empresarial II	80	8.5	Aprovado
2010.2	Direito Penitenciário	40	9	Aprovado
2011.1	Direito Eleitoral	80	9	Aprovado
2011.1	Monografia Jurídica II	40	9.9	Aprovado

Observações: A aluna integralizou 244:00h de Atividades Complementares. Monografia - Contratação temporária na administração pública: Uma análise jurídica acerca dos dispositivos e sua legalidade. Aprovada em 2011.1, obtendo nota 9,7.

Desempenho do vestibular

Matemática	467,0301
Redação	618,1509
Conhecimentos Gerais	709,9702
Media	561,3769
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	540,0597

Sylvania Palmeira Gomes Alves
SECRETÁRIA GERAL

AD
Anuário
de 2016

**Prêmio Mérito
Empresarial**
O Melhor das Empresas Patenses

Conferimos e presente certificado a

DR. VILSON LACERDA BRASILEIRO-DRA. LUCIANA LACERDA

pela classificação em primeiro lugar através de pesquisa entre empresas patenses, realizada pelo Jornal e Revista Empresarial, na categoria de:

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

[Signature]
Pedro Oliveira Alves
LIDORES - PROVAIDORES

[Signature]

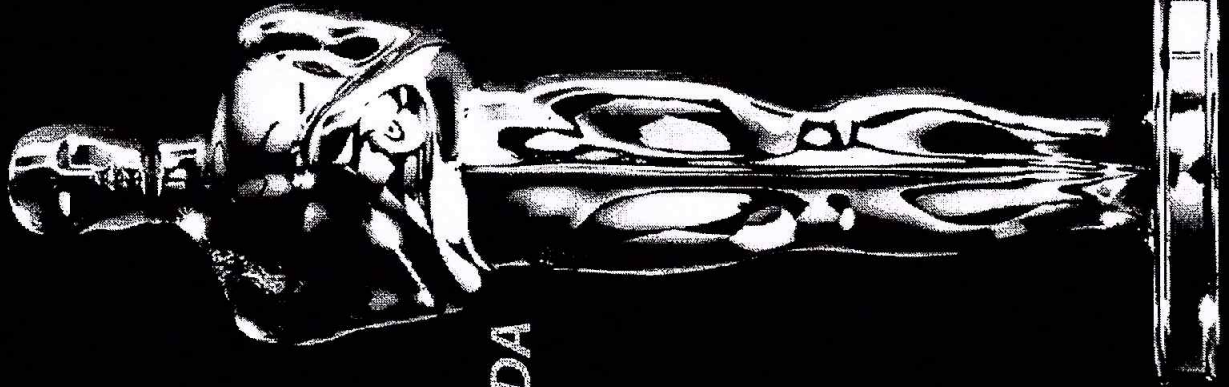
Soliana César Alves
LIDORES - PROVAIDORES

Patos-PB, 5 de junho de 2016

REALIZAÇÃO:

JORNAL
EMPRESARIAL
MARKETING & MARKETING

Revista
Empresarial
Marketing & Eventos



Prêmio Mérito Empresarial

O Oscar das Empresas Patoenses

Ilustríssimos

Dr. Vilson Lacerda Brasileiro

Dra. Luciana Santos da Costa Lacerda

*Através de criteriosa pesquisa realizada entre
empresários e empresárias patoenses,
a sua empresa foi eleita a melhor do ano
em seu segmento de atuação.*

*Convidamos vossa senhoria
para receber o
Prêmio Mérito Empresarial 2017.*

*Churrascaria O Rancho
17 de junho, às 12h
Traje: Esporte fino*

*Obs.: Confirmar presença
(Obrigatório apresentação de senha)*

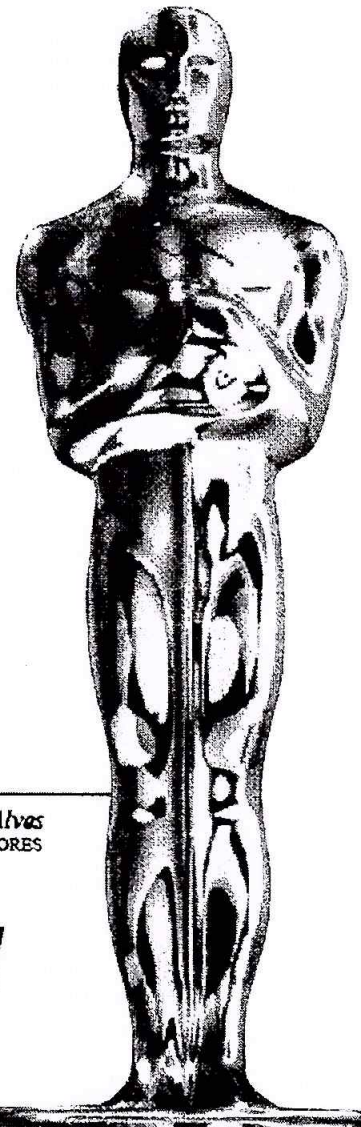
Pedro Oliveira Alves
EDITORES / PROMOTORES

Solandra César Alves
EDITORES / PROMOTORES

REALIZAÇÃO

JORNAL EMPRESARIAL MARCAS & MARKETING *Revista* **Empresarial** Marketing & Eventos

(83) 98825 0054 | 98893 6213 | 99865 3918





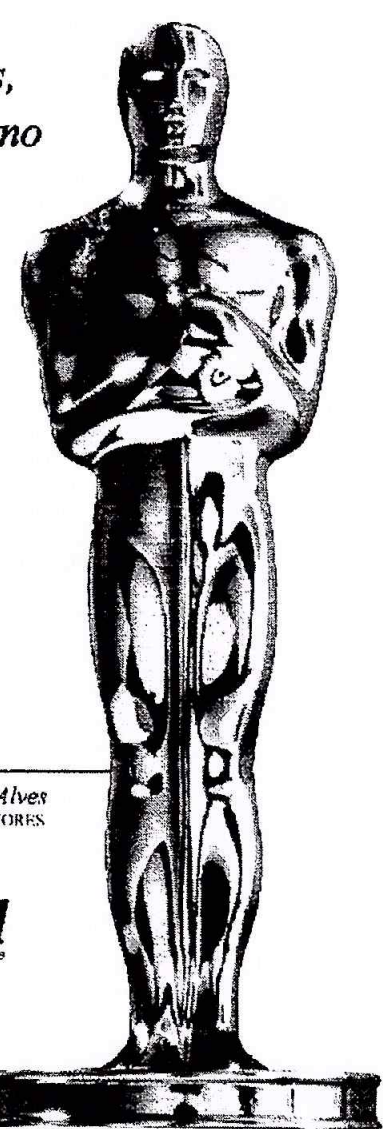
Prêmio Mérito Empresarial

e Profissional / O Oscar das Empresas e Profissionais de Cuiabá 2018

Escritório de Advocacia
Dr. Wilson Lucinda Brasilino
e Dra. Luciana Lucinda

Comunicamos que através de criteriosa pesquisa realizada pelo *Jornal e Revista Empresarial*, entre empresários e empresárias patoenses, a sua empresa foi eleita a melhor do ano em seu segmento de atuação.

Brevemente serão entregues os convites e as senhas.



Pedro Oliveira Alves
EDITORES / PROMOTORES

Sthianara César Alves
EDITORES / PROMOTORES

REALIZAÇÃO:

JORNAL EMPRESARIAL *Revista Empresarial*
MARCAS & MARKETING Marketing & Eventos

(85) 98825.0154 | 98893.6213 | 99865.3918

**LUCIANA
SANTOS DA
COSTA
LACERDA**

CAICOENSE@HOTMAIL.COM

(83) 9.9920-2994

OBJETIVO

PARTICIPAÇÃO EM
PROCESSO LICITATÓRIO,
PARA PRESTAR ASSESSORIA
JURÍDICA MUNICIPALISTA

HABILIDADES

HABILIDADES CONTÁBEIS E
JURÍDICAS, COM ÊNFASE
PARA A GESTÃO PÚBLICA DE
MUNICÍPIOS, COM
ORIENTAÇÕES NOS ATOS
JURÍDICOS
ADMINISTRATIVOS,
ELABORAÇÕES DE PEÇAS DE
CUNHO ADMINISTRATIVO,

EXPERIÊNCIA

CARGO/EMPRESA

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE – 1998 - 2005

Responsável pelas elaborações todos os atos do setor pessoal, como folhas de pagamentos e informações sociais das empresas, registros fiscais, registros contábeis, informações fiscais à Receita Federal, Receita Estadual, além de outros serviços contábeis.

CARGO/EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – 2006

Prestação de serviços de contabilidade comercial para a Prefeitura Municipal de Quixaba, com envio de GFIP's, DIRF's, RAIS, parcelamentos perante a Receita Federal, apresentações de DCTF's, além de outros serviços.

CARGO/EMPRESA

ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL –
2007/2021

Estágio no Escritório do Advogado Vilson Lacerda Brasileiro, elaborando petições jurídicas variadas, com ênfase para área do Direito Administrativo, realizações de assessorias jurídicas, com orientações jurídicas para o setor público.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

DIPLOMA/DATA DE CONCLUSÃO

- 2002 –

Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte

- 2011 -

Curso de Direito – Bacharelado em Direito, pelas Faculdades Integradas de Patos.

- 2013 –

Curso de Preparação à Magistratura, realizado pela ESMA

DENTRE OUTRAS
ESPECIFICIDADES VOLTADAS
PARA O SETOR PÚBLICO.

- 2015 -

Curso de Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública, com Habilitação para o Magistério Superior, pelas Faculdades Integradas de Patos

- 2016 -

Curso de Pós-Graduação – Prática Judicante pela Universidade Estadual da Paraíba.

CURSOS/PALESTRAS/ATUALIZAÇÃO

Participações em diversos cursos profissionais, de forma a manter a reciclagem da profissional, ao longo de vários anos, conforme documentos anexos.


EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA OU DE LIDERANÇA

ALÉM DE TER SIDO SÓCIA-GERENTE EM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, SITUADO NA CIDADE DE CAICÓ-RN, AINDA ATUO, DE FORMA ININTERRUPTA, COMO ADVOGADA MILITANTE NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO HÁ MAIS 13 ANOS, COMO PROPRIETÁRIA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, NA CIDADE DE PATOS – PB.

ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2022.

ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2022.

PATOS (PB) 02 DE JANEIRO DE 2023.



LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA
ADVOGADA – OAB/PB 17110

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:16:55 foi protocolizado o documento sob o N° 27628/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000202012023

Data da Publicação: 06/02/2023

Data da Assinatura: 03/02/2023

Data Final do Contrato: 03/02/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Serviços na área jurídica na elaboração de pareceres administrativos acompanhamentos de atos da Gestão Municipal elaboração de projetos de leis elaboração de decretos administrativos assessoria na elaboração de atos administrativo no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipal defesa do município extra e judicialmente defesa civil trabalhista recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios defesa do prefeito perante pleno e Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba defesa do município e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais como FUNDEB MDE Saúde Pública

Contratado (Nome): Luciana Santos da Costa Lacerda

Contratado (CPF): 007.646.484-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	951ff5d6582c0bd20f0a1e68fc41eb6f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	00af20674487d8b1565f8bfed9c3fb10
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	178bcf2e283938cc96e85c0276b7d38c

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 27617/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2023 às 14:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27628/23 ao Documento 27617/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27617/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	10	178bcf2e283938cc96e85c0276b7d38c
[PDF] Contrato	11 - 13	951ff5d6582c0bd20f0a1e68fc41eb6f
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 44	00af20674487d8b1565f8bfed9c3fb10
RECIBO PROTOCOLO	45	20cfa99d45a3fe3e6452419bd2783556

João Pessoa, 13 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB